



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO 040/001831/2020	DATA 23/11/2020	RUBrica Fernando Souto Assistente Jurídica SECONSER	FOLHA 15
-----------------------------	--------------------	--	-------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da empresa **KARL KURZ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.588.871/0001-18**, localizada no endereço Rua Gal Caldwell, 191, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no valor de R\$1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais), referente a aquisição de peças para reparo de duas roçadeiras para o Departamento de Praças e Jardins da SECONSER.

Niterói, 13 de Janeiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



090/1831/2020

26

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

2. Marcia Correa e Castro - Titular; Luciano Paulino Simplicio - Suplente
3. Edvan Miranda Santana - Titular;
4. Osni José - Titular; Cristiano Motta - Suplente
5. Ciro de Hollanda Sodré Ribeiro - Titular; Lara Cristina Veiga Bernardo - Suplente
6. Thatiany Rocha Almada - Titular; Luiz Felipe Ourives Belmont - Suplente

Art 6. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude cumprirá o seguinte calendário:

Cronograma de eleição	Data/Prazo
Inscrição de candidatos e eleitores	01/05/2021 a 10/03/2021
Análise de pedidos de inscrição e publicação inicial da relação de candidatos e eleitores	Até 11/03/2021
Recursos de candidaturas	12/03/2021 até as 16h
Análise de recursos	15/03/2021
Publicação final da relação de candidatos e eleitores	16/03/2021
Votação/eleição	17/03/2021 à 19/03/2021
Publicação do resultado da apuração	19/03/2021 à partir das 18h
Recursos e análises	22/03/2021
Publicação do resultado final	23/03/2021
Posse dos eleitos	27/03/2021
Eleição da mesa diretora	27/03/2021

Art. 7. Para o processo eleitoral prevalecerá o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 9071/03.

Disposições Gerais

Art. 8. A procuradoria Geral do Município, como órgão central do Sistema Jurídico do Município, dará assistência jurídica a todo o processo eleitoral.

Art. 9. Toda legislação referente a este processo encontra-se à disposição na Secretaria de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 10. Os casos omissos e conflitantes neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Pagamento de férias – Indeferido – 20/943, 1004/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 12/2021-- Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 10 de fevereiro de 2021, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 01/2020, com implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceanica. VALOR MENSAL: R\$604.257,90. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001875/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2020.

EXTRATO Nº 13/2021-- SECONSER- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para reparo de 2 (duas) roçadeiras para o Departamento de Praças e Jardins da Seconser. VALOR: R\$1.683,00. Proc. nº 040/001831/2020, DATA: 13/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA Nº 07/SMF/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o estado de contaminação do vírus SARS-CoV-2, popularmente conhecido como novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, sendo certo que cabe às autoridades locais dispor sobre o funcionamento de suas atividades, preservados o funcionamento das atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.604/2020, que instituiu o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal – Distanciamento Responsável par afins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 13.604/2020, o Município passará por um processo de flexibilização controlada da economia, observados os indicadores de controle, com o objetivo de se obter o máximo de ganho econômico com o menor risco possível;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 5º do Decreto nº 13.605/2020, que permite o restabelecimento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Niterói,

RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 01º de março de 2021 as atividades de atendimento presencial aos contribuintes do Município passarão a funcionar no período entre 9h e 14h, diariamente, observando-se a seguinte ordem:

I – Entre 9h e 10h: atendimento exclusivo para pessoas acima de 60 anos;

II – Entre 10h e 14h: atendimento para todas as pessoas.

§1º. O atendimento será encerrado antes do horário quando ultrapassada a capacidade máxima de lotação da SMF, observados os requisitos de afastamento previstos na legislação municipal.